

ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, e do ponto 2 do Procedimento n.º 5 do MPGGs, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1. Aprovar a inscrição da Unidade Física relativa ao aproveitamento hidroelétrico de Labruja na Área de Balanço “Lima”.
2. A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, sem prejuízo da sua divulgação prévia na página da ERSE na internet.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

27 de junho de 2018

O Conselho de Administração

Maria Cristina Portugal

Alexandre Santos

Mariana Pereira

311478392

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 9970/2018

Por meu despacho de 22 de junho de 2018, no uso de competência delegada, torna-se público que a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um Técnico Superior para o exercício de funções no Núcleo de Ação Social e Núcleo da Residência.

1 — Características do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, grau de complexidade funcional 3, todas as tarefas inerentes ao funcionamento do Núcleo de Ação social, nomeadamente: Atendimento ao público presencial e telefónico; Organização e atualização do arquivo do NAS; Responder a correio eletrónico; Analisar e preparar parecer de requerimentos, Analisar processos de bolsas de estudo; Analisar processos de auxílios de emergência e outros benefícios sociais a estudantes abrangidos de acordo com os regulamentos em vigor; Realizar entrevistas para completar processos de Bolsas de Estudo; Informar entidades sobre processos de candidatura e benefícios sociais para efeito de fiscalização das informações e declarações prestadas; Emitir declarações para BE fora da ESEL e benefícios sociais, Realizar auditoria interna aos processos de candidatura a bolsa de estudo; Elaborar e monitorizar planos de pagamento para estudantes com situação económica débil; Realizar entrevistas para completar processos de fracionamento de propina; Verificar situações de incumprimento do calendário de pagamento de propinas dos estudantes do 1.º e 2.º ciclo, para evitar situações de dívida acumulada; Notificar via ofício nos termos da legislação em vigor estudantes com dívida (1.º e 2.º ciclo) no início do ano letivo seguinte; Preparar Avisos e Despachos; Rever e propor anualmente o Manual de Procedimentos; Redigir e propor o Plano de Atividades e Relatório de Atividades; Responsável pela gestão do questionário de satisfação do NAS e elaboração do relatório; Monitorizar os Indicadores de Qualidade; Elaborar questionário e relatório — Perfil do estudante do 1.º ano; Atualização da pasta informática partilhada — Ação Social e Núcleo da Residência, nomeadamente: Atendimento ao público presencial e telefónico; Atualização do arquivo dos processos individuais dos residentes; Atualização da pasta informática partilhada — RES; Responder a correio eletrónico; Analisar e preparar parecer de requerimentos; Submeter pareceres a despacho superior; Dar conhecimento ao residente do despacho ao requerimento; Realizar auditoria interna a 10 % dos processos de residentes; Realizar entrevistas; Preparar Avisos e Despachos; Rever anualmente o Manual de Procedimentos — RES; Submeter o Manual

de Procedimentos — RES — a aprovação; Rever regulamento da RES; Submeter regulamento da RES à aprovação; Manter atualizados os conteúdos do Portal institucional; Redigir e propor o Plano de Atividades e o Relatório de Atividades; Preparar informações sobre preçário anual; Preparar informações sobre datas de funcionamento da RES; Preparar processo de candidaturas à Residência; Analisar candidaturas à Residência; Seriar candidaturas à Residência; Apoio na redefinição da escala da Residência; Realizar reuniões mensais com a equipa.

2 — Requisitos de Admissão:

Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

Estar integrado na carreira/ categoria de Técnico Superior.

3 — Prazo para apresentação de candidatura: 10 dias após a data da publicitação na BEP.

4 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da ESEL, entregue pessoalmente ou remetida por correio registado, com aviso de receção, para Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Av. do Brasil 53-B, 1700-063 Lisboa.

5 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

6 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

7 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae*, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

25 de junho de 2018. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

311477939

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Despacho n.º 7123/2018

Licenciatura em Podologia

Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Podologia, cuja decisão de acreditação foi concedida

pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 08 de junho de 2018.

O presente ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 19 de junho de 2018, tendo-lhe sido atribuído o número R/A-Cr 60/2018.

19 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luis Manuel de Almeida Soares Janeiro*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.

3 — Designação do ciclo de estudos: Licenciatura em Podologia.

4 — Grau: Licenciado.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: 729 — Podologia e 720 — Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 240 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 anos/ 8 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Licenciatura em Podologia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
729 — Podologia	POD	161	
720 — Saúde	SAU	62	
421 — Biologia e Bioquímica	BIQ	12	
222 — Línguas e Literatura Estrangeira	ING	4	
729 — Saúde (não aplicável em outras áreas)	FCV	1	
<i>Total</i>		240	

10 — Observações:

1) O Conselho Científico da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa estabeleceu que a cada crédito corresponde um número total de 26 horas de trabalho do estudante, significando isto que o trabalho total de um estudante, num ano letivo, corresponde a 1560 horas.

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

Área Científica de Podologia

Licenciatura em Podologia

QUADRO N.º 2

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Anatomia e Fisiologia I	SAU	Sem	234	(T:50) (TP:40) (PL:20) (OT:6)	9	
Inglês	ING	Sem	104	(T:15) (TP:20)	4	
Biologia Celular	BIQ	Sem	104	(T:25) (TP:25)	4	
Introdução à Profissão e Atividade Profissional	POD	Sem	156	(T:25) (TP:25) (OT:10)	6	
Biomecânica Geral	SAU	Sem	156	(T:50)	6	
Formação Cruz Vermelha	FCV	Sem	26	(T:15)	1	
Anatomia e Fisiologia II	SAU	Sem	182	(T:40) (TP:30) (OT:6)	7	
Bioquímica	BIQ	Sem	104	(T:20) (TP:15)	4	
Fundamentos da Podologia	POD	Sem	156	(T:35) (TP:15) (PL:14) (OT:6)	6	
Microbiologia	BIQ	Sem	104	(T:30)	4	
Métodos de Pesquisa e Análise da Evidência Científica	SAU	Sem	78	(TP:25)	3	
Quiropodologia I	POD	Sem	156	(T:35) (TP:15) (PL:14) (OT:6)	6	

QUADRO N.º 3

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Podologia Clínica I	POD	Sem	260	(T:20) (PL:20) (OT:10) (E:105)	10	
Quiropodologia II	POD	Sem	130	(T:20) (PL:20) (OT:6)	5	
Ortopodologia I	POD	Sem	130	(T:20) (PL:30) (OT:6)	5	
Farmacologia Geral	SAU	Sem	104	(T:20) (TP:20)	4	
Fundamentos da Podologia II	POD	Sem	156	(T:20) (TP:14) (PL:20) (OT:6)	6	
Podologia Clínica II	POD	Sem	260	(T:20) (PL:20) (OT:10) (E:105)	10	
Quiropodologia III	POD	Sem	156	(T:20) (PL:20) (OT:6)	6	
Ortopodologia II	POD	Sem	156	(T:20) (PL:30) (OT:6)	6	
Meios Auxiliares de Diagnóstico I	SAU	Sem	104	(T:20) (TP:20)	4	
Farmacologia Podiátrica	SAU	Sem	104	(T:20) (TP:20)	4	

QUADRO N.º 4

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Patologias Sistémicas com Repercussões Podológicas I	POD	Sem	130	(T:30) (TP:30)	5	
Cirurgia Podológica I	POD	Sem	130	(T:30) (PL:20)	5	
Ortopodologia III	POD	Sem	130	(T:10) (PL:30) (OT:10)	5	
Gestão e Empreendedorismo em Saúde	SAU	Sem	78	(T:20) (TP:20)	3	
Meios Auxiliares de Diagnóstico II	SAU	Sem	104	(T:10) (TP:30)	4	
Podologia Clínica III	POD	Sem	208	(OT:10) (E:210)	8	
Patologias Sistémicas com Repercussões Podológicas II	POD	Sem	156	(T:20) (TP:40)	6	
Cirurgia Podológica II	POD	Sem	156	(T:25) (PL:35)	6	
Métodos de Emergência em Saúde	SAU	Sem	104	(T:2) (PL:18)	4	
Podologia Integrada I	POD	Sem	156	(T:14) (TP:16) (PL:20) (OT:6)	6	
Podologia Clínica IV	POD	Sem	208	(OT:10) (E:210)	8	

QUADRO N.º 5

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Seminários Avançados em Podologia I	POD	Sem	208	(S:60)	8	
Podologia Integrada II	POD	Sem	130	(T:10) (TP:14) (PL:20) (OT:6)	5	
Investigação Clínica I	SAU	Sem	182	(T:10) (OT:20)	7	
Podologia Clínica V	POD	Sem	260	(OT:10) (E:315)	10	
Seminários Avançados em Podologia II	POD	Sem	208	(S:60)	8	
Podologia Preventiva e Comunitária	POD	Sem	130	(T:20) (TP:20) (OT:6)	5	
Investigação Clínica II	SAU	Sem	182	(OT:20)	7	
Podologia Clínica VI	POD	Sem	260	(OT:10) (E:315)	10	

311523484

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 457/2018

Regulamento Bolsas Jerónimo Martins

Considerando que a Universidade de Aveiro assume na sua missão um projeto de formação global do indivíduo que se consubstancia, nomeadamente, na criação das melhores condições para garantir o mérito académico dos estudantes e promover a obtenção pelos mesmos das valências requeridas pelo mercado de trabalho.

Considerando a importância de, neste contexto, apoiar o esforço desenvolvido individualmente pelos estudantes e promover ativamente o seu desenvolvimento pessoal, com os inerentes reflexos positivos no todo social.

Considerando a importância de, para estes fins, promover a estreita ligação da Universidade de Aveiro ao tecido económico e empresarial em que se insere.

Considerando que o Grupo Jerónimo Martins possui projeção e implantação a nível nacional e internacional, operando nos sectores da distribuição, retalhista e grossista, indústria e serviços, contribuindo para o desenvolvimento das regiões onde desenvolve a sua atividade, sendo parte ativa no desenvolvimento económico e social e na promoção da formação e da cultura.

Considerando que o Mestrado em Gestão Comercial da Universidade de Aveiro representa uma oferta formativa de exigente componente prática e rigor académico e científico, conseguido com destaque, pela parceria estabelecida com a Jerónimo Martins.

Considerando, por fim, que no âmbito daquela parceria a Universidade de Aveiro e a Jerónimo Martins associaram-se, através celebração de um Protocolo de Cooperação em 20 de dezembro de 2017 com vista, nomeadamente, à atribuição de bolsas aos estudantes que ingressem no Mestrado em Gestão Comercial com classificação e competências adequadas.

É nesta conformidade que nos termos do disposto na alínea *m*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, na versão homologada pelo Despacho normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril, e uma vez promovida a consulta pública do respetivo projeto nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, e no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 65/2007, de 10 de setembro, é aprovado o Regulamento Bolsas Jerónimo Martins da Universidade de Aveiro, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento regula a atribuição de bolsas, pela Universidade de Aveiro, a estudantes matriculados no curso de Mestrado em Gestão Comercial.

2 — As bolsas, denominadas por “Bolsas Jerónimo Martins”, são atribuídas ao abrigo do protocolo de cooperação celebrado entre a Universidade de Aveiro e a Jerónimo Martins com vista a promover a formação de gestores que melhor se adequam ao setor do Retalho e Distribuição.

Artigo 2.º

Elegibilidade

1 — Para efeitos do previsto no presente Regulamento são considerados os estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Se encontrem matriculados pela primeira vez no 1.º ano curricular do Mestrado em Gestão Comercial;

b) Não tenham creditações em número de créditos (ECTS) que exceda uma terça parte do número total de ECTS do Mestrado em Gestão Comercial;